

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 34

Rafael Arruda Nobre	96.959
Hélio dos Santos Monteiro	9067

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 17 de outubro de 2016. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 404/2016

Revoga os efeitos da Portaria nº 343/2016 - SMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº. 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº. 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013. Considerando o Princípio da Autotutela, que decorre do poder da Administração Pública declarar a nulidade de seus próprios atos, quando eivado de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade. RESOLVE: Art. 1º - Revogar os efeitos da publicação da Portaria nº 343/2016 - SMS, publicado em 14 de outubro de 2016. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fortaleza, 27 de Outubro de 2016. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 411/2016

Revoga os efeitos da Portaria nº 313/2016 - SMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013. Considerando o Princípio da Autotutela, que decorre do poder da Administração Pública declarar a nulidade de seus próprios atos, quando eivado de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade. RESOLVE: Art. 1º - Revogar os efeitos da publicação da Portaria nº 313/2016 - SMS, publicado em 09 de setembro de 2016. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fortaleza, 31 de outubro de 2016. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 416/2016 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores GERALDO ATAÍDES DA SILVA, Advogado, matrícula nº 14.106-1, em exercício funcional nesta Secretaria Municipal de Saúde, na Assessoria Jurídica, como presidente, a servidora efetiva MARIA SANTA MARTINS TIMBÓ, matrícula nº 20113-1, com sua atividade funcional no SAMU 192 Fortaleza, como secretária, para comporem a comissão, com fins de apuração sumária, por intermédio da Sin-

dância Administrativa, de todos os fatos narrados na origem do Processo Nº P648129/2015. Esta sindicância a que se refere esta portaria deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a serem contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município -DOM, podendo para tanto, realizarem as diligências e inclusive nomearem um servidor, para auxílio, ut. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria estão em vigor a partir de sua assinatura. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fortaleza, 03 de Março de 2016. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 419/2016-GS

Convocação dos Agentes de Combate as endemias e Agentes Comunitários de Saúde integrantes das unidades de Atenção Primária de Saúde durante o dia "d" da campanha de multivacinação antirrábica animal

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em especial no que lhe confere o Art. 6º, inciso X, da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014 e ainda conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013. Considerando que o art. 225, VII, da Constituição Federal, dispõe sobre o dever do Estado em assegurar a proteção à fauna existente em nosso país. Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, bem como os atos portarias nº 648/GM de 28 de março de 2006, 649/GM, de 28 de março de 2006 e 822/GM, de 28 de abril de 2006. Considerando que a Raiva sempre foi uma doença aterrizante para a população e para o sistema de saúde, devido, sobretudo à sua letalidade, muito próxima a 100%. Considerando que as campanhas de Vacinação Antirrábica animal tem como foco a redução do índice de Raiva Urbana, considerando que no controle da doença entre os animais de companhia conseguem proteger, também, a população humana do risco de contrair tal patologia. Considerando que a Prefeitura Municipal de Fortaleza tem como meta vacinar 80% dos cães e dos gatos existentes no Município e; Considerando, finalmente a notória participação dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde nas campanhas anteriores, com resultados satisfatórios à população e o controle endêmico da raiva. RESOLVE: Art. 1º - Convocar os Agentes de Controle às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), integrantes das Equipes de Saúde da Família (ESF) nas Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) e durante o dia "D" da Campanha de Multivacinação Antirrábica Animal, no dia 12 de novembro de 2016, com a finalidade de alcançar a meta definida para o mencionado evento. Parágrafo Único - Os Servidores mencionados no caput farão jus à percepção de vale-refeição e vale transporte, e ainda terão direito a ausentar-se do local de trabalho, com prévio agendamento em acordo com a coordenação da Unidade Primária de Saúde, pelo período correspondente ao dobro da sua carga horária diária. Art. 2º - Aos servidores participantes da Campanha de Multivacinação Antirrábica Animal, será concedido o reconhecimento pelo relevante serviço prestado à sociedade. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fortaleza, 1º de novembro de 2016. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 420/2016 - SMS - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do